

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello

C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.102

FICHA

RUBRICA

IMÓVEL:- Lote de terreno sob nº.19 (dezenove), da quadra nº.43 (quarenta e três), da Planta "BALNEÁRIO MARAJÓ", situado no lugar Colônia Jacarandá, no Município de Matinhos, desta Comarca, sem benfeitorias, com a área de 312,00m2. (trezentos e doze metros quadrados) medindo 12,00m. (doze metros) de frente para a Rua Argentina, por -- 26,00m. (vinte e seis metros) de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha de fundos, igual largura da linha de frente, confrontando do lado esquerdo, de quem dele olha a rua, com o lote nº.17, do lado direito, com o lote nº.21, e aos fundos, com o lote nº.20, todos da mesma quadra.- As partes assumiram integral -- responsabilidade pelo suprimento das omissões constantes do registro anterior, de conformidade com o § 1º, do artigo 21, do Provimento nº.260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.-
PROPRIETÁRIO:- ALBERTO ASSAD DALCENO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, (CI.1.044.377-PR., e CPF/MF.357.372.129/04), residente em Curitiba, Capital do Estado.-
REG. ANTERIOR:- Nº.02 e Av. nº.03 na Matrícula nº.61.-
Paranaguá, 24 de julho de 1.980.-

O Oficial:-

R. nº.1/19.102.- Em 24 de julho de 1.980.- Protocolo nº.20.669.-

Título:- Compra e Venda.-

Transmitente:- Alberto Assad Dalceno, (acima qualificado).-

Adquirente:- NODARI S/A - COMERCIAL E INDUSTRIAL, com sede na Rodovia BR - 116, Km.404, em Curitiba, Capital do Estado, inscrita no CGC/MF, sob nº.76.484.690/0001-63.-

Forma do título:- Escritura pública lavrada às notas do 5º Tabelião Alfredo Braz, de Curitiba, Capital do Estado, em 11 de julho de 1.980, às folhas 369 do livro 369-N/A.-

Valor:- Cr\$-1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), compreendendo-se nesse valor, outros imóveis vendidos pelos mesmo instrumento.-

Condições:- Não tem.-

I.T. s/ Cr\$-1.950.000,00.-

Custas:- Cr\$-1.185,00.-

O Oficial:-

R. nº. 2/19.102.- Em 15 de dezembro de 1.980.-Protocolo nº 22.966.-

Ônus:- Hipoteca (Primeira e especial hipoteca) sem concorrência de terceiros.-

Devedora:- NODARI S/A., Comercial e Industrial, (acima qualificada).

Credor:- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado, titular da Carta Patente nº 2.833, do Banco Central do Brasil, com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 3.080, em Curitiba, Capital do Estado, inscrito no CGC/MF sob nº76.543.115/0001-94.-

Forma do título:- Escritura pública de aditamento e constituição de garantia hipotecária, lavrada nas Notas do 7º Tabelião, Dr. Renato Volpi, de Curitiba, Capital do Estado, em 13 de novembro de 1980, à folhas 66, do livro nº 844-N.-

Valor:- US\$105.000,00 (cento e cinco mil dólares), equivalente à taxa cambial vigente na data da escritura, para a moeda estrangeira em questão, de Cr\$61.355 por US\$1,00 a Cr\$6.442.275,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros).-

Condições:- Taxa de juros de 1,25% ao ano, acima da Interbank Rate de Londres, para depósito em euro-dólares, a seis (6) meses reajustável semestralmente. Comissão de repasse, à taxa de 8% (oito por cento).

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

to) ao ano, antecipada ao semestre. Prazo:- 1.080 dias. Vencimento- em 09 de outubro de 1.983. A devedora obrigou-se a efetuar o paga- mento do principal do valor repassado, US\$105.000,00, nas seguintes datas:- em 09.10.1981-US\$21.000,00; em 09.04.1982-US\$21.000,00; em- 09.10.1.982-US\$21.000,00; em 09.04.1983-US\$21.000,00 e em 09.10.de- 1.983-US\$21.000,00. Pela utilização dos recursos, a devedora se - obrigou a pagar ao credor os juros e a comissão de repasse às taxas mencionadas na cláusula primeira alíneas b.1 e b.2, da referida es- critura, nas datas estabelecidas no contrato nº BBB-387/80. A garan- tia constituída, responderá conjunta e indistintamente, pelo cumpri- mento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, de res- ponsabilidade da devedora, em decorrência do Contrato nº BBB-387/80, seus anexos e da presente escritura, bem como pelo pagamento de quaisquer importâncias devidas ao Banco, de principal ou a título de taxas, juros, impostos, comissões, variações cambiais, despesas, - juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas judiciais, honorários de advogado, quaisquer outros encargos financeiros, fis- cais ou despesas decorrente do repasse objeto daquele contrato. Pa- ra os fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel hipo- tecado foi avaliado pela importância de Cr\$115.000,00, que somado aos valores de outros lotes, perfaz o total de Cr\$14.835.000,00 ressalva- do ao credor, o direito de pedir nova avaliação, se e quando julgar conveniente. A hipoteca constituída, abrange além do imóvel matricu- lado, todas as benfeitorias existentes, bem como as que nele se acrescerem, inclusive máquinas, instalações e equipamentos e demais- acessões. Demais condições constantes da escritura.-
Custas :-Cr\$1.445,00.-
Dist. nº 3.201.-

O Oficial:-

Av. nº 3/19.102.- Em 16 de maio de 1.983.- Protocolo nº 41.035.-
CANCELAMENTO :- Conforme termo por instrumento particular, datado - de 16.11.83, o credor Banco Bamerindus do Brasil S/A., por seus pro- curadores, Fernando Jesus Ribeiro e Sérgio Roberto Ramos, deu plena e geral quitação do seu crédito hipotecário e autorizou o cancela- mento da hipoteca registrada sob nº 2 (dois) nesta matrícula; em de- corrência do que, a cancelo para todos os fins de direito.-

Custas:- Cr\$4.560,00.- CPC:-Cr\$240,00.-
F.Pen.:- Cr\$ 960,00.-
Dist. nº 5.227/83.-

O Oficial:-

SEQUE